



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Caramuru

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 289/2020
Data: 31/01/2020 Horário: 16:26
Legislativo - PRE 2/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Acrescenta parágrafo único ao artigo 140 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008 – que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº ___/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador José Aparecido da Rocha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 140 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que cria o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte redação:

“Art. 140. ...

Parágrafo Único. Durante o recesso legislativo do mês de janeiro de cada ano, serão concedidas aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga férias coletivas de 15 (quinze) dias, tendo início na segunda segunda-feira do mês de janeiro.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 13 de janeiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto: Acrescenta parágrafo único ao artigo 140 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008 – que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ao
Egrégio Plenário da Câmara Municipal
Ibitinga – SP

Srs. Vereadores:

Após ouvida a sugestão das Diretoras desta Casa sobre a concessão de férias coletivas de 15 (quinze) dias aos funcionários, apresentamos com este Projeto de Resolução que versa sobre tal questão.

Atualmente esta Casa concede férias aos servidores em períodos que são previamente escolhidos ou em outros que necessitam ser determinados por não ser possível que os funcionários de um mesmo setor gozem férias na mesma época.

A concessão de férias coletivas de 15 (quinze) dias no período de recesso do mês de janeiro viria de encontro a diversos anseios, como por exemplo o desejo de muitos servidores de aproveitarem este mês, a não necessidade de substituição dos setores. Além disso, é um período em que a Casa se encontra de recesso e as atividades são reduzidas; e os demais dias a que tem direito o servidor poderá escolher outra época do ano para usufruir.

Sendo assim contamos com o aval dos Edis para aprovação da propositura.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

